

EMENDA N° 2 - CAE

(ao PLS n° 42, de 2009)

Dê-se ao *caput* do art. 4º do PLS 42, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 4º A autoridade eleita pode requerer, por escrito, o acesso direto a quaisquer documentos, registros ou sistemas de informação já existentes que contenham informações acerca da gestão de recursos federais.

.....”

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2011.

,Senador

,Presidente